



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº. 392 DE 16 DE MARÇO DE 2010

“Dispõe sobre Abertura de crédito Especial ao Orçamento de 2010 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de ARICANDUVA-MG por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do exercício de 2010, no Programa de Trabalho a seguir discriminado:

07 - Séc. Municipal de Educação.

01 - Séc. Municipal de Educação.

04 - Ensino Profissionalizante

12.363.0424. 2160 – Apoio ao Transporte Escolar Para Ensino Profissionalizante.

33.90.30.00 - Material de Consumo R\$1.000,00

33.90.36.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física R\$1.000,00

33.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$40.000,00

Art. 2º - Como Fonte para a abertura de crédito supra, serão utilizados recursos da anulação das seguintes dotações do orçamento do município de Aricanduva MG exercício de 2010;

09 - Secretaria Municipal de Saúde

01 - Secretaria Municipal de Saúde

02 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.0017.2087 - Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica Municipal.

33.90.30.00 - Material de Consumo R\$6.000,00

09 - Secretaria Municipal de Saúde

01 - Secretaria de Saúde

02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.001.2075 Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde.

33.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 34.000,00

12 - Sec. Mun. de Agrop. e Meio Ambiente

01- Sec. Agropecuária e Meio Ambiente

01- Coord. Sec.Agropecuária

20.122.0002.2118 – Manutenção Atividades Sec. de Agropecuária

33.90.30.00 – R\$2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da publicação.

Aricanduva-MG, 16 de Março de 2010.

Orlando Cordeiro Oliveira
Prefeito Municipal